



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Plataforma de Acessibilidade inclinada com percurso até 4.00 MT para a unidade do Poupatempo de Cordeirópolis.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Plataforma Inclinada

Quantidade	01
Linha	Inclinada
Aplicação	Acessibilidade
Capacidade de Carga	250kg, ou 01 cadeirante com um acompanhante.
Velocidade	2MT / Min
Paradas	02
Entrada e saída	Opostas
Altura de Percurso	4.000 mm
Acionamento	Corrente detração, de alto nível de segurança com comando manual de atuação constante seguindo todos os requisitos normativos vigente.
Operação	Motor elétrico, consistindo por 1 (um) motor (WEG) de 1CV trifásico e redutor de 1,50 e um Inversor 4 CV Monofásico (DANFOS)
Dimensão da Cabine	1100 x 1400 mm
Dimensão da Base	1500 x 1500 mm
Botoeiras	Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 1 chave de liga e desliga. Em caso de emergência desligar a chave ou parar de operar a plataforma.
Cor do equipamento	A definir
Alimentação	220 v, especificações dos fios a serem puxados até o local da instalação: 2 fios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	de 6 mm com disjuntor de 32 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. Lembrando que o ponto de alimentação deve estar interligado.
Instalação e Montagem	Executado por profissionais especializados e orientado pelo departamento de engenharia e técnica, todos nossos profissionais são especializados em NR10 e NR35. A instalação e montagem são realizados no mesmo dia da entrega. A construção ou adaptação do local de instalação do equipamento é de responsabilidade do cliente e deve observar Orientação Civil fornecida pela empresa contratada.
Sistema de resgate	No break
Cabine Plataforma	Produzida em perfil metálico, com piso e chapa de alumínio anti derrapante e corrimão, com entrada e saída com cancelas. Todo conjunto com fundo primmer em P.U. na cor a combinar.

- A CONTRATADA será responsável por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação dos bens, bem como pela equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, incluindo também:
- O fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação como parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e o saguão, chaves elétricas especiais, quadros de comandos e outros.
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços;
- Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações da instituição.
- **ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM.**
- As despesas inerentes com frete, instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) serão por conta da CONTRATADA.
- A construção ou adaptação do local de instalação e do encausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade da CONTRATANTE e deve observar as medidas pertinentes, além das especificações adicionais detalhadas na ORIENTAÇÃO CIVIL a ser fornecida pela CONTRATADA.

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.3. Garantia ou assistência técnica

A garantia é por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra eventuais defeitos de fabricação.

Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 6.811/2024.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. Das Obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- c. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- d. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.5. Das Obrigações da contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento , na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 30 dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A montagem e entrega fica por conta do fornecedor, devendo ocorrer no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega.

Condições de Entrega:

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a Sra. Maria Isabel Cordasso Rodrigues, pelo endereço eletrônico: bel.rodrigues@cordeiropolis.sp.gov.br
- **Local de Entrega/instalação:** Rua Carlos Gomes, nº 341, Centro no Município de Cordeirópolis.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(a) a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretário de Finanças e Orçamento Lucila Aparecida Salvador Minatel nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação terá como fundamento legal o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e também do Decreto Municipal nº. 6.811/24.

9.2. A escolha e julgamento dos fornecedores serão feitos pelo critério de menor preço global.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.2. Amostras

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Utilizar texto padrão: Não será exigida garantia de proposta

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor estimado para a contratação requerida tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) empresas ao qual possuem capacidade de execução do objeto, em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução correrá à conta da unidade orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	AÇÃO	FONTE	COD.APLIC.	ECONÔMICA
09.01.00	889	2034	01	1100000	4.4.90.52.00

11. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 16 de Julho de 2025.

LUCILA AP SALVADOR MINATEL
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento